



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N°	CL
Proc: N°	1005/2010

MENSAGEM N° 48/2010

Barueri, 1º de junho de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Filarmônica de Barueri.

Oportuno recordar que o projeto indicado na propositura em apreço já está sendo regularmente executado pela entidade mencionada, trazendo inegáveis benefícios aos munícipes que por esse intermédio são contemplados com tais iniciativas culturais.

A Associação Filarmônica, além de apresentar-se nos eventos previamente indicados pelo Município, ministra aulas de música destinadas à formação de músicos práticos, mantendo com a Administração uma parceria que tem proporcionado, ao longo do tempo, um notável resultado.

Em razão disso, por força das diretrizes legais expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no que tange aos repasses feitos a entidades dessa natureza, mencionadas transferências devem figurar em instrumento de convênio específico, que as identifique de modo explícito, vinculando cada qual dos respectivos programas/projetos aos valores a serem repassados.

10:37 10/06/2010 001836 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

E por sua vez, ditos convênios somente podem ser celebrados uma vez obtida a aprovação de que trata o Artigo 79, XXIII, da Lei Orgânica do Município.

Daí a razão do projeto ora submetido ao elevado escrutínio dessa Colenda Câmara.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI